



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Altera-se o artigo 46, Projeto de Lei Complementar 68/2024, da seguinte forma:

"Art. 46.....

§ 4. Os pagamento e pedido de ressarcimento do IBS e da CBS descrito no § 2º serão ser realizados inclusive entre diferentes regimes de tributação

**JUSTIFICAÇÃO**

O § 2º do artigo 46 demonstra a possibilidade de pagamento unificado quanto a empresa apresentar diversas filiais e/ou operações dentro do mesmo regime de tributação, entretanto não deixa claro se os diferentes regimes de tributação do mesmo contribuinte poderão ser unificados. Em uma operação complexa e que ocorra o enquadramento em diferentes regimes de tributação como o exemplo dos arranjos de pagamento, cuja operação de emissão está sobre o regime normal de tributação e as demais operações de credenciamento, captura, processamento e liquidação das transações estão sobre os regimes específicos de tributação, um eventual saldo credor na operação de emissão (sobre o regime normal) poderia ser entendida como necessária solicitação de restituição, mesmo que nas operações de arranjo de pagamento (sobre o regime de tributação específica) incorra de pagamento.



Portanto, com o objetivo de aperfeiçoar o texto do PLP 68/2024 e evitar o contencioso sobre a matéria, propõe-se a inclusão do dispositivo acima para autorizar expressamente a compensação dos saldos de IBS/CBS entre diferentes regimes aos quais o contribuinte estejam sujeitos.

Sala da comissão, 14 de agosto de 2024.

**Senador Laércio Oliveira**  
**(PP - SE)**

